

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O
C.C.D. - CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE DESCONTO NA
UTILIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MARINHO DE ESPINHO**

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva número 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

Segundo: C.C.D. - CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva número 502640685, com sede no edifício da Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Direção, Maria da Conceição Casal Ribeiro Silva.

CONSIDERANDOS

- i. O C.C.D. - CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO é uma pessoa coletiva de índole associativa que, de acordo com os seus Estatutos, não visa fins lucrativos, cujo universo de associados é composto pelos trabalhadores da Câmara Municipal de Espinho e seus autarcas representantes, bem como dos respetivos cônjuges, ascendentes e descendentes a cargo daqueles.
- ii. O segundo outorgante tem como finalidade a promoção e desenvolvimento social, cultural, artístico, desportivo e recreativo dos seus associados, integrados em atividades de interesse geral.
- iii. Entre os fins incluídos na atividade do segundo outorgante, encontra-se o fomento e manutenção de atividades básicas dentro da disciplina própria da educação física.
- iv. O Balneário Marinho, sito em Espinho, no quadrante da Rua 6 e Esplanada Maia Brenha, com as Ruas 13 e 9, é uma instalação desportiva municipal, propriedade do Município de Espinho e sob gestão da Câmara Municipal de Espinho, estando afeta à prática de atividades em meio aquático.

h. j. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z.

v. O Balneário Marinho, enquanto instalação desportiva pública de base recreativa, para fins de manutenção, lazer, recreio e bem-estar, proporciona aos seus utilizadores serviços de balneoterapia e piscina de água quente, com recurso a água do mar, capitalizando das propriedades que a mesma apresenta a nível da higiene, saúde e bem-estar, bem como para efeitos recreativos de lazer ou simples manutenção física.

vi. Esta instalação desportiva municipal apresenta também aulas de hidroginástica e bicicleta de água, sendo um polo essencial de prática de atividades aquáticas com recurso a água do mar aquecida no concelho de Espinho.

vii. Com efeito, este equipamento municipal contribui, em grande medida, para o fomento da atividade física e para a prática na área das atividades aquáticas, nomeadamente permitindo a adaptação ao meio aquático, bem como prática de modalidades como a hidroginástica e outras atividades de manutenção da condição física, realizando igualmente uma função complementar recreativa de ocupação dos tempos livres, bem-estar e de lazer.

viii. Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º das "Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho" (aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 12/10/2012 e publicitadas por Edital n.º 123/2012 de 18 de outubro), a Câmara Municipal de Espinho, no âmbito da gestão desta instalação desportiva e através de deliberação do órgão executivo, pode realizar protocolos de colaboração com associações, empresas, instituições e outras entidades, com vista à atribuição de descontos na utilização dos serviços do Balneário Marinho.

ix. É do interesse do Balneário Marinho a cooperação e articulação com entidades como a segunda outorgante, desde logo pela complementaridade dos âmbitos de atuação.

Tendo presente o acima considerado, o primeira e o segundo outorgantes celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração nas condições e termos seguintes:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto e âmbito

1 - Pelo presente Protocolo são estabelecidos os termos genéricos da colaboração entre as partes, com vista à atribuição pelo primeira outorgante de um desconto nos preços de utilização de serviços do Balneário Marinho de Espinho aos associados do segundo outorgante.

2 - O desconto previsto pelo presente protocolo aplica-se exclusivamente aos serviços e modalidades de utilização da instalação desportiva municipal acima indicada que estejam expressamente previstos no presente protocolo e nos termos nele especificados.

biy

2.ª - Obrigações das partes

1 - O primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a conceder aos associados do segundo outorgante os seguintes descontos:

- a) Um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os preços de aquisição dos diversos serviços disponibilizados pelo Balneário Marinho, conforme fixado na Tabela de Preços, em vigor no Município de Espinho, exceto nos packs programa bem-estar;
- b) Um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas entradas da piscina do Balneário Marinho de Espinho, nos seguintes horários:

- 2ª a 6ª feira, das 17h30 às 19h30;
- sábados, das 14h30 às 18h30.

2 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o primeiro outorgante.

3 - O segundo outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, e como contrapartida do previsto na presente cláusula, compromete-se a colaborar com o primeiro outorgante em iniciativas de interesse organizadas pelo Município de Espinho, mediante solicitação do primeiro outorgante.

4 - O segundo outorgante e os seus associados ficam obrigados, no âmbito da execução do presente Protocolo, a cumprir as "*Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho*" (acima melhor identificadas) e a respeitar as indicações que lhe sejam dirigidas pelos serviços municipais, bem como a respeitar os utilizadores e funcionários dos serviços destas instalações desportivas pertencentes ao Município de Espinho.

3.ª - Da execução do protocolo

1 - A atribuição dos descontos referidos na cláusula 2.ª do deste Protocolo será feita no ato de aquisição dos títulos de utilização nos serviços do Balneário Marinho de Espinho.

2 - A atribuição dos descontos objeto do presente Protocolo, só será feita exclusivamente mediante apresentação pelos interessados do cartão de associado do segundo outorgante e de comprovativo de que possuem as quotas em dia.

hij

4.ª - Vigência

1 - O presente Protocolo **produz efeitos desde a data da sua outorga e vigora até final do presente mandato autárquico.**

2 - O presente protocolo, findo o período indicado no número anterior, pode renovar-se automaticamente, caso não seja denunciado por uma das partes, mediante comunicação enviada à contraparte por carta registada com aviso de receção, produzindo a denúncia efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

5.ª - Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao segundo outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

6.ª - Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste Protocolo.

8.ª - Revisão

Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 21 de outubro de 2019 (deliberação n.º 231/2019) é composto por 5 (cinco) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Concelho, 22 de outubro de 2019

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Joaquim José Pinto Moreira, Dr.

Pelo CCD – CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DOS
TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO,



Maria da Conceição Casal Ribeiro Silva

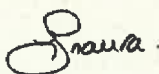
A Presidente da Direção,
Maria da Conceição Casal Ribeiro Silva

[NIPG 15794/19]

Reunião Ordinária de Câmara de 21/10/2019**Deliberação Nº 231/2019: Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara de Espinho na atribuição de descontos no Balneário Marinho**

Presente a informação n.º 2029/2019 da Divisão de Desporto, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente a proposta de minuta de protocolo em causa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta e celebrar - ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º das "Normas Internas de Funcionamento do Balneário Marinho" o Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores na atribuição de descontos na utilização do Balneário Marinho", de acordo com os considerandos e termos nele fixados.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves